



Comarca de Goiás
ESCRIVANIA DA VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS
Av. Clarice Machado Guimarães, 1650, Goiás - GO, 75813-000. Fone: (61) 3656-1824 e 3656-1142

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que levará à leilão, o bem abaixo descrito, pela leiloeira CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR, inscrita na JUCIJ sob n.057, sendo o **PRIMEIRO LEILÃO no dia 07/02/2019 à partir das 13:30 min., por preço igual ou superior ao da avaliação. O SEGUNDO LEILÃO: no dia 18/02/2019 à partir das 13:30.**, pelo maior lance oferecido, exceto pelo preço vil, correspondente a 60% do valor da avaliação, conforme despacho nos autos, SENDO OS LEILÕES ON LINE ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA www.vecchileiloes.com.br e presencial na Avenida Clarice M. Guimarães, 1650-B, Morada dos Sonhos, CACU-GO, dos bens penhorados na CARTA PRECATÓRIA - 5331895.07.2018.8.09.0021 Área Cível Requerente: Banco Bradesco S/A Requerido: Eduardo Carlos Dos Santos. Bem (lote único) 01(uma) CADEIRA À LENTIA - marca: SANTESSO, modelo: VERTICAL, capacidade:600 kgh, ano de fabricação 2000, em bom estado de conservação. VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 32.000,00. *COMISSÃO DO LEILOIRO: A comissão deverá ser paga após a prática do ato, fixada em 5% sobre o valor da venda, devidos pelo arrematante, ou, 1% sobre o valor da avaliação, devidos pelo exequente em caso de adjudicação e pelo executado em caso de remissão ou suspensão da execução.

LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, ou ofertar lances pela internet através do site www.vecchileiloes.com.br, devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 72 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, na modalidade presencial deverão se cadastrar até 15(quinze) minutos do início do 2º leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-seá no primeiro dia útil subsequente.

DOS LANCES: conforme o art.21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3(três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea(2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15(quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas(1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior à 60% do valor da avaliação no 2º leilão. Para arrematação à vista, deverá ser feito o depósito do valor da arrematação e da comissão no prazo de até 24hs. Caso não haja propostas para pagamento à vista. Poderá ser feita proposta para aquisição em prestações indicaráo o prazo a modalidade, o indicador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Prevalecerá a proposta de maior valor(art.895, §2º do CPC). Ciente de que a apresentação da proposta não suspende o leilão na forma do parágrafo 6º do mesmo artigo e de que se não pagar o preço no prazo estabelecido, lhe será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissas (art. 897, do novo CPC) E DE QUE **OT LANCE A VISTA SEMPRE PREDOMINA SOBRE A PROPOSTA PARCELADA.**

OBSERVAÇÕES: DOS bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar sua condições, antes das datas designadas par as alienações judiciais: 2) Eventuais ônus incidentes sobre o bem será suportado pelo produto da arrematação. Os valores relativos a débitos trabalhistas, fiduciários, hipotecários, e o montante da dívida exequenda, constantes ou não no presente edital, podem ser incluídos, atualizados ou reificados, conforme o caso, até a data da realização da praça/leilão, a medida em que forem informados nos autos. Compete apenas ao interessado (o(s) bem(ns) eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos.3) Os atos necessários para expedição de carta de arrematação, registro, IPTU, imissão na posse e demais providências também serão de responsabilidade do arrematante(art.901 e 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para aplicação das medidas legais cabíveis.

DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o(s) bem(ns) correrão por conta do arrematante, inclusive despesas com averbação(ões) de constrição(ões), de cancelamento(s) de penhora(s), hipoteca(s) e outros ônus constantes da respectiva matrícula, exceto eventuais débitos de IPTU que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, parágrafo único, do CTN.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20%(vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: CONTATO LEILOEIRA: 62-999719922/ 62-982146560. EMAIL: contato@vecchileiloes.com.br; vecchileiloes@gmail.com

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) EXECUTADOS(S) Eduardo Carlos Dos Santos, e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno, e ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para efeitos do art. 889, I, CPC. Ficam(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos espropriatórios contidas no §1º do art.903 do CPC será de 10(dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação(art.903§2º do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será e afixado na forma da Lei. CACU, 21 de Janeiro de 2019

Filipe Luis Pereira
Juiz de direito em substituição automática